



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76

REQUERIMENTO Nº ____/2025

REQUER COM FUNDAMENTO NA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (ART.
37, XVIII) E NOS ARTIGOS 26, V, “g”,
ART. 118, III, ARTS. 122 AO 139, ART.
129 E 214, “b” DO REGIMENTO
INTERNO DESTA CASA
LEGISLATIVA A INSTAURAÇÃO DE
**COMISSÃO ESPECIAL DE
INQUÉRITO DENOMINADA CEI
DOS 4%.**

A Vereadora que este subscreve, no desempenho de suas atribuições constitucionais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer, com fundamento nos Arts. 37, XVIII e Art. 47, §4º da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 26, V, alínea “g”, 118, III, 122 a 139, 129 e 214, alínea “b” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com a finalidade de apurar e investigar possíveis irregularidades e responsabilidades do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no que tange às graves denúncias de corrupção que vêm sendo amplamente divulgadas pela imprensa no que tange às licitações para contratação de empresas para a execução obras no município de Mossoró/RN no período de 2021 a 2025, **requerer a instauração de Comissão Especial de Inquérito** pelo prazo regimental de 90 dias (Art. 122, §5º do Regimento Interno), sugerindo-se, desde logo, que seja oficialmente denominada **“CEI dos 4%”**, em referência à alegada divisão percentual de vantagens ilícitas apontada nas denúncias, o que facilitará sua identificação pública e institucional.

JUSTIFICATIVA

As investigações visam esclarecer possíveis irregularidades administrativas e práticas de corrupção no âmbito da Prefeitura Municipal de Mossoró, notadamente relacionadas aos processos licitatórios e à contratação de empresas para a execução de obras públicas no período de 2021 a 2025. Tais denúncias foram amplamente divulgadas pela imprensa local, com destaque para a publicação de áudios e documentos que indicam a existência de um suposto esquema de corrupção, envolvendo empresários, servidores públicos e agentes políticos. Estes indícios apontam para a prática de desvios de recursos públicos e a adoção de procedimentos administrativos irregulares, especialmente no que se refere à contratação, execução e pagamento de obras de infraestrutura urbana.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400

CNPJ nº 08.208.597/0001-76

A denúncia, formalizada no dia 16 de março do ano passado ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, gerou a **Notícia de Fato nº 02.23.2027.0000014/2024-68**, que foi desmembrada em duas novas investigações autônomas: a **Notícia de Fato nº 02.23.2226.0000403/2024-63-CJUD** e a **Notícia de Fato nº 02.23.2226.0000404/2024-36-CJUD**.

Este desmembramento evidencia a complexidade e a amplitude das irregularidades inicialmente denunciadas, bem como a necessidade de uma apuração especializada e minuciosa por parte desta Câmara Municipal, mediante a instauração de Comissão Especial de Inquérito, a fim de assegurar o efetivo controle dos atos da administração pública.

A gravidade da situação se evidencia ainda mais diante da instauração do **Procedimento Investigatório Criminal nº 0813456-15.2024.8.20.0000**, atualmente em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, autorizado pelo Tribunal de Justiça deste Estado, para apurar condutas atribuídas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mossoró, Allyson Bezerra.

Este procedimento investiga supostas irregularidades que envolvem, entre outros, a contratação das empresas OCHTA Engenharia, FFJ Construções e Construtora A & C, bem como a participação de intermediários que teriam facilitado subcontratações e repasses financeiros indevidos. Dentre os nomes citados nos documentos e investigações destacam-se os senhores Luiz Augusto Silva Júnior, Jolisberton Vital do Nascimento e Cláudio Escóssia, além do senhor Raimundo Eudócio Mota, apontado como um dos operadores do esquema, bem como servidores públicos, dentre eles, Rodrigo Lima, Secretário de Infraestrutura, Vanessa Rebouças, Chefe dos Fiscais de Obras e Sariny Nobre, atual Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo.

Adicionalmente, foi autorizada a abertura de um **segundo Procedimento Investigatório Criminal (PIC) contra o prefeito Allyson Bezerra**, relacionado à suspeita de superfaturamento na reforma da Praça do Basquete, oficialmente denominada Complexo Esportivo Clístenis Juny de Souza Alves, localizada no bairro Santa Delmira. A obra, entregue em dezembro de 2023, teve um investimento de R\$ 1.378.045,85.

A investigação foi autorizada pelo desembargador Cornélio Alves, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e está sendo conduzida pelo Ministério Público Estadual. Esta



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400

CNPJ nº 08.208.597/0001-76

nova investigação reforça a necessidade de apuração por parte desta Casa Legislativa, visando esclarecer possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos.

Os fatos investigados dizem respeito à atuação da Prefeitura Municipal de Mossoró, particularmente no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, bem como da Secretaria Municipal de Planejamento, órgãos centrais na condução e execução das obras públicas objeto das denúncias. Embora os procedimentos investigatórios conduzidos pelo Ministério Público estejam em trâmite sob sigilo, a sua própria existência, aliada às robustas denúncias e aos elementos amplamente divulgados na imprensa, evidenciam a necessidade de uma atuação firme e independente desta Câmara Municipal, no exercício de sua função constitucional de fiscalização.

A apuração legislativa se justifica, uma vez que os elementos supracitados indicam fortes indícios de irregularidades, não apenas de natureza administrativa, mas também de possível responsabilização penal, o que torna imprescindível a investigação parlamentar para salvaguardar o interesse público e assegurar a probidade administrativa.

Importante ressaltar que o poder de investigar constitui uma das mais relevantes funções institucionais deste Poder Legislativo, sendo as Comissões Especiais de Inquérito instrumentos indispensáveis para o exercício dessa atribuição, conforme estabelece a Constituição da República em seu artigo 58, § 3º, bem como a Lei Orgânica do Município de Mossoró.

Do atendimento aos requisitos legais e regimentais

Cumprido salientar que o presente requerimento atende integralmente às exigências previstas no §3º do art. 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró, que disciplina a instauração de Comissão Especial de Inquérito (CEI).

O referido dispositivo determina que o requerimento para a criação da Comissão deve conter, obrigatoriamente:

- a) o fato a ser investigado, com clareza e precisão, considerando-se tal o acontecimento, devidamente caracterizado de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica ou social do Município;
- b) identificação dos prováveis autor e beneficiário ou autores e beneficiários do fato especificado;
- c) denominação do órgão, serviço ou entidade a que se referir;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400

CNPJ nº 08.208.597/0001-76

- d) a indicação, se for o caso, dos Vereadores que servirão como testemunhas;
- e) as provas que pretendam produzir.

Vejamos:

a) O fato a ser investigado está claramente definido e delimitado: trata-se da apuração de possíveis ilícitos administrativos e penais no âmbito da Prefeitura Municipal de Mossoró, no período de 2021 a 2025, relacionados à execução de obras públicas e ao manejo de recursos orçamentários. O interesse público envolvido é manifesto, considerando-se que a eventual comprovação das irregularidades poderá impactar diretamente a coletividade mossoroense, comprometendo a regularidade dos serviços públicos, a confiança da população nos seus representantes e a integridade do erário municipal.

b) Os prováveis autores e beneficiários estão identificados, incluindo o Chefe do Poder Executivo, empresários e servidores públicos envolvidos.

c) O requerimento especifica os órgãos e secretarias municipais diretamente relacionados aos fatos, sobretudo a Secretaria de Infraestrutura e a Secretaria de Planejamento

d) não há, neste momento, indicação de membros desta Casa Legislativa como testemunhas.

e) Em relação às provas que se pretende produzir, destaca-se a necessidade de requisitar cópias integrais dos processos administrativos e licitatórios relacionados, especialmente a Concorrência Pública nº 04/2020-SEIMURB e a Tomada de Preços nº 02/2023, bem como os contratos, aditivos e relatórios de execução das obras. Além disso, será imprescindível a convocação para depoimento dos empresários e servidores públicos mencionados, assim como a requisição de informações oficiais ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Poder Judiciário, sobre o andamento dos procedimentos conexos, de modo a permitir uma investigação completa, transparente e eficiente.

Logo, verifica-se que o presente requerimento observa fielmente os parâmetros regimentais e legais, preenchendo, de forma incontroversa, todas as condições indispensáveis para a instauração da Comissão Especial de Inquérito, instrumento essencial ao fortalecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400

CNPJ nº 08.208.597/0001-76

do Poder Legislativo, ao cumprimento do dever institucional de fiscalização e à preservação da probidade administrativa no âmbito do Município de Mossoró.

Assim, diante da extrema gravidade dos fatos noticiados e da necessidade de assegurar à sociedade mossoroense uma apuração isenta, rigorosa e transparente, com eventual responsabilização administrativa, civil ou penal dos envolvidos, requer-se a instauração da Comissão Especial de Inquérito, com a consequente designação dos membros que a comporão, observada a proporcionalidade partidária, e a fixação do prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável na forma regimental, autorizando-se, desde já, a adoção de todas as medidas necessárias para a sua plena execução, incluindo a requisição de documentos, realização de diligências e convocação de depoentes.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2025.

PLÚVIA

Vereadora do PT